



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**EDITAL Nº 03/2020/GS/SEDUC  
DE 21 DE JANEIRO DE 2020**

**ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA INTEGRANTES DO QUADRO EM PROVIMENTO EFETIVO DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE SERGIPE PARA ATUAR NOS CENTROS DE EXCELÊNCIA DE ENSINO MÉDIO – CEEM DE ACORDO COM O PROGRAMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 211, § 3º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, no art. 90, da Constituição do Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, em consonância com o disposto no art. 17 e inciso XVI do art. 29 da Lei nº 8.496, de 2018, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual de Sergipe, em conformidade com a Lei Complementar nº 16, de 28 de dezembro de 1994, com a Lei Complementar nº 61, de 16 de julho de 2001, com as disposições da Lei Complementar nº 179, de 21 de dezembro de 2009, em conformidade com a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, com o Decreto nº 30.505, de 07 de fevereiro de 2017 e suas alterações, em especial o Decreto nº 30.907, de 14 de novembro de 2017, com a Portaria nº 2.116, de 06 de dezembro de 2019 que estabelece novas diretrizes, novos parâmetros e critérios para o Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI; **torna público e faz saber aos ocupantes do cargo em Provimento Efetivo de Professor da Educação Básica da Rede Pública Estadual de Ensino, lotados, nas Unidades Escolares da Rede Estadual, na Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura e na Sede das Diretorias de Educação (DEA, DRE'01, DRE'02, DRE'03, DRE'04, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08, DRE'09), que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado - PSS para atuar como PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA nos Centros de Excelência de Ensino Médio – CEEM da Rede Pública Estadual, em conformidade com o Programa de Educação em Tempo Integral e as disposições deste Edital.**

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Educação mediante a Portaria nº 2.116, de 06 de dezembro de 2019, apresentou novas diretrizes que regulamentam o Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, criada pela Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e que dispõe da expansão dos Centros de Excelência de Ensino Médio – CEEM, Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual, com ênfase na discriminação dos procedimentos que visam implantar o Programa de Educação em Tempo Integral e garantir a sua operacionalização.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**CONSIDERANDO** a necessidade de profissionais efetivos para atuar como professor de Educação Básica nas escolas em Tempo Integral do Estado de Sergipe, do Programa de Educação em Tempo Integral.

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter a formação de **CADASTRO RESERVA** nas áreas de atuação, estabelecidas no **item 2.1** deste Edital.

**I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1.** O presente Processo Seletivo Simplificado visa selecionar Professor de Educação Básica da Rede Pública Estadual de Ensino, **para atuar em Regência de Classe nos Centros de Excelência de Ensino Médio – CEEM da Rede Pública Estadual**, em conformidade com o Programa de Educação em Tempo Integral, que será realizado pela Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura/SEDUC, observadas as normas deste Edital, tendo como objetivo o **preenchimento de VAGAS e a formação de CADASTRO RESERVA.**

**1.2.** Poderão participar deste edital, os professores que estão lotados em:

**I- Unidades de Ensino da Rede Estadual de Ensino;**

**II - Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura (SEDUC);**

**III - Sede das Diretorias Regionais de Educação (DEA, DRE'01, DRE'02, DRE'03, DRE'04, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08, DRE'09).**

**1.2.1** O(A) candidato(a) que estiver lotado no âmbito estabelecido nos incisos I e III, do item 1.2., que se inscrever no edital para as **VAGAS** listadas e para a **FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA** dos Centros de Excelência de Ensino Médio somente deverá concorrer para a Diretoria de Educação de sua lotação (DEA, DRE'01, DRE'02, DRE'03, DRE'04, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08, DRE'09).

**1.2.2.** O candidato lotado na SEDUC, deverá escolher a Diretoria de Educação para a qual deseja concorrer (**DEA, DRE'01, DRE'02, DRE'03, DRE'04, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08, DRE'09**).

**1.3.** Compreende-se como processo de seleção: inscrição, etapa de avaliação, classificação e convocação dos candidatos.

**1.4.** O Processo Seletivo Simplificado - PSS será realizado em 01 (uma) etapa por meio de **análise/avaliação de currículo.**

**1.5.** Caberá ao **Núcleo Gestor de Educação em Tempo Integral – NGETI/GS/SEDUC**, instituído pela Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura, mediante a Portaria/GS/SEDUC nº 2.116/2019, e ao **Departamento de Recursos Humanos – DRH/SEDUC**, a Coordenação Geral e a execução do processo de seleção objeto deste Edital.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**1.6.** Somente poderá participar do Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, para atuar **em Regência de Classe** nos Centros de Excelência de Ensino Médio, o Professor de Educação Básica integrante do quadro em provimento efetivo do Magistério da Rede Pública Estadual, lotado, nas unidades escolares, na sede da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura (SEDUC), nas sedes das Diretorias Regionais de Educação que seguem: **DEA, DRE'01, DRE'02, DRE'03, DRE'04, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08, DRE'09.**

**1.6.1.** O Professor de Educação Básica integrante do quadro em provimento efetivo do Magistério que possui 02 (dois) vínculos na Rede Pública Estadual poderá participar do Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, para atuar **em Regência de Classe** no Centro de Excelência de Ensino Médio– CEEM, do Programa de Educação em Tempo Integral.

**1.6.2.** O Professor de Educação Básica integrante do quadro em provimento efetivo do Magistério que possui 01 (um) vínculo na Rede Pública Estadual e 01 (um) vínculo na Rede Pública Municipal poderá participar do Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, para atuar **em Regência de Classe** no Centro de Excelência de Ensino Médio – CEEM, do Programa de Educação em Tempo Integral, **desde que a carga horária do vínculo municipal não seja exercida nos turnos matutino e vespertino.**

**1.6.3.** O Professor de Educação Básica integrante do quadro em provimento efetivo do Magistério que possui vínculo na Rede Pública Estadual e vínculo na Rede de Ensino Privada poderá participar do Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, para atuar **em Regência de Classe** no Centro de Excelência de Ensino Médio – CEEM, do Programa de Educação em Tempo Integral, **desde que a carga horária do vínculo no ensino privado não seja exercida nos turnos matutino e vespertino.**

**1.7.** O candidato ocupante do cargo de Professor de Educação Básica integrante do quadro em provimento efetivo do Magistério que possuir 02 (dois) vínculos na Rede Pública Estadual, que for aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado e lotado em Centro de Excelência de Ensino Médio – CEEM, do Programa de Educação em Tempo Integral, ficará com a lotação dos 02 (dois) vínculos na mesma Unidade de Ensino a qual foi aprovado.

**1.8.** O candidato ocupante do cargo de Professor de Educação Básica integrante do quadro em provimento efetivo do Magistério que possuir 02 (dois) vínculos na Rede Pública Estadual e **que possuir um dos vínculos em estágio probatório apenas poderá se inscrever para vaga e ser lotado em Unidade de Ensino da Diretoria de Educação na qual possui o vínculo em estágio probatório.**

**1.9.** O quadro de vagas abertas para seleção deste edital consta no **Anexo I** deste Edital.

**1.10.** A pontuação para análise do currículo consta no **Anexo II** deste Edital.

**1.11.** Os modelos de declarações de experiência e disponibilidade requeridos por este edital constam, respectivamente, nos **Anexos III e IV** deste Edital.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**1.12.** O Cronograma de Atividades consta no **Anexo V** deste Edital.

**II - DAS DISCIPLINAS, DOS REQUISITOS E DAS ATRIBUIÇÕES:**

**2.1.** Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado - PSS de Professores da Educação Básica da Rede Pública Estadual de Ensino, lotados exclusivamente, na Diretoria de Educação de Aracaju (DEA) e nas Diretorias Regionais de Educação (DRE'01, DRE'02, DRE'03, DRE'04, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08, DRE'09), **para atuar em Regência de Classe** nos Centros de Excelência de Ensino Médio – CEEM, do Programa de Educação em Tempo Integral, é exigido do candidato os requisitos para a função estabelecida no quadro que segue:

<b>DISCIPLINAS</b>	<b>REQUISITOS (FORMAÇÃO)</b>
Professor de Língua Portuguesa	- Licenciatura Plena em Letras Português OU - Licenciatura Plena em Letras Português/Inglês OU - Licenciatura Plena em Letras Português/Espanhol OU - Licenciatura Plena em Letras Português/Francês OU - Letras Português/qualquer 2ª língua, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Professor de Arte	- Licenciatura Plena em Arte (Artes Visuais, Dança, Música, Teatro, Cinema, Desenho ou Arte Educação)
Professor de Educação Física	- Licenciatura Plena em Educação Física
Professor de Língua Estrangeira - Inglês	- Licenciatura Plena em Letras/Inglês OU - Licenciatura Plena em Letras Português/Inglês
Professor de Língua Estrangeira - Espanhol	- Licenciatura Plena em Letras/Espanhol OU - Licenciatura Plena em Letras Português/Espanhol



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Professor de Matemática	- Licenciatura Plena em Matemática
Professor de Biologia	- Licenciatura Plena em Ciências Biológicas
Professor de Física	- Licenciatura Plena em Física
Professor de Química	- Licenciatura Plena em Química
Professor de História	- Licenciatura Plena em História
Professor de Geografia	- Licenciatura Plena em Geografia
Professor de Filosofia	- Licenciatura Plena em Filosofia
Professor de Sociologia	- Licenciatura Plena em Ciências Sociais OU - Licenciatura Plena em Sociologia

**2.1.1.** A inscrição para vaga de Professor de Língua Portuguesa com formação em Licenciatura Plena em Letra Português/Inglês, Licenciatura Plena em Letras Português/Espanhol, Letras Português/Francês ou Letras Português/qualquer 2ª língua, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) estará condicionada à lotação efetiva do vínculo estadual para área a qual prestou concurso.

**2.2.** O Processo Seletivo Simplificado – PSS visa o preenchimento de **VAGAS** e a formação de **CADASTRO RESERVA** para as funções estabelecidas no **item 2.1. deste edital.**

**2.3.** O candidato selecionado no Processo Seletivo Simplificado - PSS fará parte de uma listagem geral classificatória dividida **por Diretoria de Educação, respectivamente, DEA, DRE'01, DRE'02, DRE'03, DRE'04, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08, DRE'09,** de acordo com a pontuação geral alcançada na **análise/avaliação de títulos,** em ordem **decrecente.**

**2.3.1.** A formação do **CADASTRO RESERVA** respeitará a pontuação geral obtida na **análise/avaliação de títulos** em ordem **decrecente,** considerando inicialmente a necessidade de vagas da Diretoria de Educação de inscrição do candidato e, havendo demanda, vagas de outras Diretorias de Educação.

**2.4.** O candidato selecionado exercerá a função pleiteada em um dos Centros de Excelência de Ensino Médio – CEEM (**DEA, DRE'01, DRE'02, DRE'03, DRE'04, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08, DRE'09**), vinculados à SEDUC, em regime de tempo integral.

**2.5.** Para o preenchimento de **VAGA** que surgir durante a validade deste Certame será obedecida rigorosamente a ordem de classificação conforme estabelecidos nos itens **2.3 e 2.3.1.**

**2.6.** São atribuições específicas do Professor de Educação Básica **em Regência de Classe** dos Centros de Excelência de Ensino Médio da Rede Pública Estadual, além daquelas inerentes ao respectivo cargo ou função-atividade previstos em lei:



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

- I** – Elaborar, anualmente, o seu Programa de Ação com os objetivos, metas e resultados de aprendizagem a serem atingidos;
- II** – Organizar, planejar e executar sua tarefa institucional de forma colaborativa e cooperativa visando ao cumprimento do Plano de Ação da unidade de ensino;
- III** - Participar ativamente das reuniões de planejamento pedagógico da escola, reuniões gerais e reuniões de área;
- IV** – Planejar, desenvolver e atuar de forma interdisciplinar, no que se refere aos componentes curriculares da Base Nacional Comum e Parte Diversificada composta de Disciplinas Eletivas, Estudo Orientado, Projeto de Vida e Protagonismo, bem como apoio ao Clube de Protagonismo;
- V** – Incentivar e apoiar as atividades de protagonismo e empreendedorismo;
- VI** – Realizar, obrigatoriamente, a totalidade das horas de trabalho pedagógico coletivo e individual no recinto do Centro de Excelência de Ensino Médio, que poderão ser extrapoladas para espaços correlatos mediante justificativa e planejamento pedagógico definidos pela Equipe Gestora;
- VII** – Atuar em atividades de Tutoria aos estudantes;
- VIII** – Participar das orientações técnico-pedagógicas relativas à sua atuação na unidade de ensino e de cursos de formação continuada;
- IX** – Auxiliar, a critério do Gestor Escolar, as atividades de orientação técnico-pedagógicas desenvolvidas no Centro de Excelência de Ensino Médio;
- X** – Elaborar Guias de Aprendizagem, sob a orientação do Coordenador Pedagógico e do Coordenador de Área;
- XI** – Produzir material didático-pedagógico em sua área de atuação e na conformidade do modelo pedagógico próprio do Centro de Excelência de Ensino Médio.
- XII** - Participar da avaliação institucional, conforme orientações da SEDUC;
- XIII** - Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
- XIV** - Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;
- XV** - Contribuir para a formação de valores e competências dos estudantes por meio da educação pelo trabalho e comportamentos condizentes com sua prática pedagógica, como autorregulação, pontualidade, empatia, entre outros;
- XVI** - Realizar outras atividades correlatas com a função.

**2.7.** Os requisitos necessários para ocupação do quadro docente dos Centros de Excelência de Ensino Médio - CEEM da Rede Pública Estadual no Programa de Educação em Tempo Integral são:

- 2.7.1.** Ser integrante do quadro permanente do Magistério Público Estadual de Sergipe;
- 2.7.2.** Possuir escolaridade de nível superior com graduação em quaisquer das Licenciaturas que compoñham a Educação Básica;
- 2.7.3.** Não ter sido desligado do Programa Educa+ nos últimos 5 (cinco) anos;
- 2.7.4.** Não ter sofrido qualquer sanção por meio de processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;
- 2.7.5.** Não estar respondendo a processos administrativos disciplinares;



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**2.7.6.** Não possuir pendências quanto à prestação de contas, à época que por ventura tenha exercido função pedagógico-administrativa;

**2.7.7.** Cumprir as determinações deste Edital.

**III – DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO:**

**3.1.** O candidato selecionado e convocado para atuar no Centro de Excelência de Ensino Médio - CEEM da Rede Pública Estadual no Programa de Educação em Tempo Integral deve cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exclusivamente presenciais, em regime de tempo integral, distribuídas nos turnos matutino e vespertino.

**3.1.1.** O candidato selecionado e convocado para atuar no Centro de Excelência de Ensino Médio – CEEM da Rede Pública Estadual, deverá cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na Unidade de Ensino em que for lotado podendo desenvolver atividades pedagógicas, inerentes ao planejamento, em outros espaços que contribuam para consolidação dos conteúdos e princípios do modelo pedagógico.

**3.2.** O candidato **ocupante do cargo em Provimento Efetivo de Professor da Educação Básica da Rede Pública Estadual de Ensino** selecionado e convocado para atuar no Centro de Excelência de Ensino Médio – CEEM da Rede Pública Estadual além da remuneração inerente ao cargo efetivo de Professor de Educação Básica fará jus à Gratificação por Atividade de Tempo Integral – GATI, criada pela Lei Complementar nº 179/2009.

**3.3.** O candidato selecionado **ocupante do cargo em Provimento Efetivo de Professor da Educação Básica da Rede Pública Estadual de Ensino** fará jus ao pagamento da Gratificação por Atividade de Tempo Integral – GATI a partir do primeiro dia de efetivo exercício de atividade na unidade de ensino em que for lotado.

**3.4.** O candidato selecionado e convocado para atuar no Centro de Excelência de Ensino Médio – CEEM da Rede Pública Estadual com o Programa de Educação em Tempo Integral que possuir 02 (dois) vínculos na Rede Pública Estadual de Ensino será lotado no CEEM, conforme **item 1.7, não fazendo jus, contudo, à percepção da Gratificação por Atividade de Tempo Integral – GATI**, de que trata o artigo 22, da Lei Complementar nº 179, de 21 de dezembro de 2009 e regulamentado pelo Decreto nº 30.505/2017 e suas alterações.

**IV – DAS INSCRIÇÕES:**

**4.1.** A inscrição no Processo Seletivo Simplificado – PSS de Professor de Educação Básica integrante do cargo em provimento efetivo do Magistério da Rede Pública Estadual **para atuar em Regência de Classe** nos Centros de Excelência de Ensino Médio – CEEM da Rede Pública Estadual, cujas vagas constam no **Anexo I** deste Edital, implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**4.1.1.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) inscrito(a) o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo.

**4.2.** As inscrições serão realizadas no período de **22 a 27 de janeiro de 2020, das 08h do dia 22 até às 10h do dia 27**, exclusivamente, no site da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura pelo endereço eletrônico: [www.seduc.se.gov.br](http://www.seduc.se.gov.br).

**4.2.1.** As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe.

**4.2.2.** A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe [www.seduc.se.gov.br](http://www.seduc.se.gov.br).

**4.3.** No ato da inscrição, **que será via endereço eletrônico conforme estabelecido no item 4.2**, o candidato deve anexar os arquivos, em formato pdf ou jpg de no máximo 2 MB, dos documentos originais ou autenticados, conforme descrito abaixo:

**4.3.1.** Diploma de graduação correspondente a formação exigida para a função pleiteada estabelecidas no **item 2.1** neste Edital;

**4.3.2.** Diploma e certificados que comprovem as titulações declaradas e validem as pontuações pretendidas pelo candidato estabelecidas no **Anexo II** neste Edital;

**4.3.3.** Declaração da Unidade de Ensino comprovando o tempo de regência escolar no ensino médio, de acordo com os modelos constantes nos **Anexos III-A e III-B** deste Edital;

**4.3.3.1.** As declarações de experiência de que trata o **item 4.3.3** devem ser entregues em um único arquivo pdf ou png para cada tipo de pontuação pretendida, conforme as alíneas *e* e *f* do **Anexo II**;

**4.3.4.** Declaração de disponibilidade de horário de trabalho para o cumprimento de regime em Atividade de Tempo Integral, devidamente preenchida, constante no **Anexo IV**, desse Edital;

**4.3.5.** Currículo resumido, com informações de contato e síntese das qualificações acadêmicas e profissionais do(a) candidato(a);

**4.4.** Não será aceita a inscrição fora do dia e horário estabelecido **no item 4.2**, nem serão objeto de análise/avaliação os documentos apresentados em período ou local diverso dos indicados.

**4.5.** Nenhum documento poderá ser apresentado após o prazo estabelecido no **item 4.2** deste edital.

**4.6.** A entrega dos documentos solicitados no **item 4.3** deve ser realizada, exclusivamente, no site da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura pelo endereço eletrônico: [www.seduc.se.gov.br](http://www.seduc.se.gov.br).





**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**4.7.** A Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**4.8.** A não comprovação de alguma informação no Formulário de Inscrição, pela ausência da inserção dos respectivos documentos **digitalizados** no sistema, implicará a não pontuação do item correspondente.

**4.9.** O(a) candidato(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição disponível pela via eletrônica.

**4.10.** O candidato, que for aprovado e convocado para assumir função no Centro de Excelência de Ensino Médio – CEEM da Rede Pública Estadual, deverá apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas exigidas nos **itens 4.3.1, 4.3.2, 4.3.3 e 4.3.4** deste Edital, presencialmente em local e data a ser definido pelo Núcleo Gestor de Educação em Tempo Integral – NGETI/GS/SEDUC.

**4.11.** Será cancelada a inscrição, se for verificado, a qualquer tempo, o não-atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

**4.12.** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

**V – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:**

**5.1.** Para efetivação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado – PSS integrante do cargo em provimento efetivo do Magistério da Rede Pública Estadual para atuar nos Centros de Excelência de Ensino Médio – CEEM da Rede Pública Estadual, com o Programa de Educação em Tempo Integral, o candidato no ato da inscrição, deve possuir diploma/certificado correspondente à formação exigida para a função pleiteada estabelecidas no **item 2.1** neste Edital.

**5.2.** O candidato deve ter disponibilidade de horário de trabalho para o cumprimento da Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, integralmente, no âmbito da escola, com plena disponibilidade para o regime de Atividade de Tempo Integral, conforme inciso I, artigo 15, da Lei Complementar nº 179/2009.

**5.3.** De acordo com o parecer nº 6.984/2018 da Procuradoria Geral do Estado de Sergipe, os professores participantes do Programa de Educação em Tempo Integral devem cumprir sua carga horária de 40 (quarenta) horas integralmente, portanto, os servidores que possuem portaria de redução de carga horária, abrem mão do gozo desse direito enquanto estiverem inseridos no Programa.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**5.4.** Os professores selecionados se comprometem a permanecer no Programa de Educação em Tempo Integral pelo período de 2 (dois) anos.

**5.4.1.** Caso o professor selecionado assine sua desistência do Programa em tempo inferior a 2 (dois) anos, este fica impedido de se inscrever em processo seletivo ou assumir posição dentro do Programa pelo tempo restante para completar os 2 (dois) anos, a contar da data de lotação no Centro de Excelência de Ensino Médio.

**VI – DAS ESTAPAS DO PROCESSO SELETIVO:**

**6.1.** A seleção do candidato no Processo Seletivo Simplificado – PSS será realizada em **01 (uma) Etapa**, que consistirá na **análise/avaliação de currículo**.

**6.2. A etapa de Análise/Avaliação de Currículo** ocorrerá da seguinte forma:

**6.2.1.** A análise/avaliação dos títulos terá caráter eliminatório e classificatório e será realizada em conformidade com os critérios previstos no **Anexo II**, deste Edital;

**6.2.2.** A pontuação correspondente a análise/avaliação dos títulos apresentados pelo candidato no currículo terá contagem cumulativa até o limite de 10 (dez) pontos, conforme estabelecido no **Anexo II**, deste Edital;

**6.2.3.** O candidato deve comprovar a veracidade dos títulos apresentados no currículo para análise/avaliação através de cópias autenticadas da documentação ou originais, sob a pena de desclassificação no Processo Seletivo Simplificado;

**6.2.4.** A **Análise/Avaliação de Currículo** ocorrerá concomitantemente com o período de inscrição informado neste Edital.

**6.3.** Para análise/avaliação do currículo serão considerados os documentos que seguem:

**6.3.1.** Diploma do curso de graduação, compatível para o âmbito da função pleiteada;

**6.3.2.** Certificado de curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, Especialização, na área da graduação exigida como pré-requisito, na área de Educação ou correlata às atribuições da função, com duração de, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas;

**6.3.3.** Diploma de curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, Mestrado, na área da graduação exigida como pré-requisito, na área da Educação ou correlata às atribuições da função;

**6.3.4.** Diploma de curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, Doutorado, na área da graduação exigida como pré-requisito, na área da Educação ou correlata às atribuições da função;

**6.3.5.** Certificados de eventos de atualização (participação em cursos de aperfeiçoamento, congressos e seminários), com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, na área de educação ou área afim à habilitação a que concorre, realizados a partir de 2015;

**6.3.6** A documentação a que se referem os **itens 6.3.1 a 6.3.4** deste Edital deverá conter, obrigatoriamente, atos de autorização, reconhecimento ou renovação de



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior, emitidos pelo órgão próprio do sistema de ensino;

**6.3.7.** O candidato poderá comprovar o tempo de serviço e o tempo de experiência docente no Ensino Médio, mediante apresentação da Declaração da escola/colégio comprovando o tempo de experiência docente no Ensino Médio, de acordo com os modelos constantes no **Anexo III – A e Anexo III – B** deste Edital, **limitando-se à pontuação máxima referente a 05 (cinco) semestres em efetivo exercício da função**, constante no **Anexo II** deste Edital.

**6.4.** Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.

**6.5.** Os diplomas de conclusão de cursos em quaisquer níveis, apresentados pelo candidato inscrito, expedidos em língua estrangeira, somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente na forma da legislação vigente.

**6.6.** Não será pontuado na análise/avaliação do currículo como título de experiência profissional, o tempo de estágio e/ou monitoria que porventura o candidato inscrito tenha apresentado.

**6.7.** Não serão pontuados na análise/avaliação do currículo do candidato inscrito os títulos que excederem o limite de 10 (dez) pontos.

**6.8.** A classificação do candidato selecionado no Processo Seletivo Simplificado – PSS comporá **Listagem Geral Classificatória**, a qual indicará o candidato selecionado **por Diretoria de Educação**, respectivamente, DEA, DRE'01, DRE'02, DRE'03, DRE'04, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08, DRE'09 conforme estabelecido **no item 2.3.**, deste Edital; devendo ainda obedecer à ordem decrescente.

**6.9.** O surgimento de vaga disponível no Centro de Excelência de Ensino Médio – CEEM da Rede Pública Estadual será preenchida, obrigatoriamente, seguindo a ordem numérica decrescente de classificação dos candidatos selecionados por Diretoria de Educação (DEA, DRE'01, DRE'02, DRE'03, DRE'04, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08, DRE'09), de acordo com CADASTRO RESERVA.

**6.10.** Em caso de igualdade na nota final do candidato selecionado, a Comissão Especial usará para fins de desempate e classificação, atendendo em ordem de prioridade, aos seguintes critérios:

**6.10.1.** Candidato já lotado em Unidade de Ensino alvo do projeto constantes do **Anexo I** e que pretende permanecer na Escola;

**6.10.2.** Maior tempo de regência de classe no ensino médio (**Anexos III – B**).

**6.10.3.** Maior tempo de Rede Pública Estadual de Ensino;

**6.10.4.** Maior idade, se ainda persistir o empate.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**6.11.** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS de Professor de Educação Básica integrante do cargo em provimento efetivo do Magistério da Rede Pública Estadual para atuar nos Centros de Excelência de Ensino Médio – CEEM da Rede Pública Estadual, será publicado e divulgado no site da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura ([www.seduc.se.gov.br](http://www.seduc.se.gov.br)), conforme cronograma constante do **Anexo V**, deste Edital.

**VII – DA PONTUAÇÃO MÁXIMA E DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO:**

**7.1.** A pontuação máxima a ser atribuída ao candidato inscrito é de 10 (dez) pontos, conforme quadro estabelecido no **Anexo II**, deste Edital.

**7.2.** No caso de conclusão de curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em qualquer nível, o candidato inscrito deve comprovar que possui o título mediante apresentação do Diploma/Certificado (Certidão de Conclusão) devidamente registrado, expedido por instituição oficial reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, sendo desconsiderada eventual apresentação de declaração e/ou atestado de conclusão desse curso.

**7.2.1.** No caso de conclusão de curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, o candidato inscrito deverá comprovar a carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, na área de educação ou na área específica a que concorre consoante **item 6.3.2**, deste Edital.

**7.3.** Será excluído automaticamente do Processo Seletivo Simplificado - PSS o candidato que não tiver anexado, no momento da inscrição, **as cópias do diploma de graduação**, consoante **itens 2.1 e 4.3.1**, deste Edital.

**7.4.** A ocorrência de quaisquer das hipóteses abaixo implicará o cancelamento imediato da participação no Processo Seletivo, independentemente de qualquer aviso ou notificação prévios, sem prejuízo de o(a) participante responder por eventuais danos, além de sanções penais, de acordo com a sua conduta e com os termos da legislação em vigor no Brasil:

**7.4.1.** Divergência entre o CPF de inscrição e documento original;

**7.4.2.** Violação de quaisquer uma das disposições previstas neste Edital.

**VIII – DAS COMUNICAÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZOS:**

**8.1.** A Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe publicará, no site [www.seduc.se.gov.br](http://www.seduc.se.gov.br), o Resultado Final do Processo Seletivo.

**8.2.** Todas as comunicações serão realizadas através do site da SEDUC.

**8.3.** A SEDUC reserva-se o direito de prorrogar os prazos de inscrição do Processo Seletivo, inclusive retificações do Edital, informando eventual prorrogações/retificações no site [www.seduc.se.gov.br](http://www.seduc.se.gov.br).



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**IX – DOS RECURSOS:**

**9.1.** Caberá recurso até **48 (quarenta e oito) horas** a contar da data e hora da publicação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, objeto deste Edital, no site oficial da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura ([www.seduc.se.gov.br](http://www.seduc.se.gov.br)).

**9.2.** Serão rejeitados liminarmente os recursos protocolados fora do prazo improrrogável **de 48 (quarenta e oito) horas** a contar da data e hora da publicação do Resultado Geral do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

**9.3.** O recurso interposto deve ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado.

**9.4.** O(A) candidato(a) deve interpor recurso, exclusivamente, no site da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura pelo endereço eletrônico: [www.seduc.se.gov.br](http://www.seduc.se.gov.br) e seguir as instruções de envio de arquivos para retificação apresentadas no portal de recurso, para o correio eletrônico [recursos.emtise@gmail.com](mailto:recursos.emtise@gmail.com).

**9.5.** Será indeferido, automaticamente, o recurso interposto não fundamentado ou intempestivo, ou não subscrito pelo próprio candidato recorrente.

**9.6.** Não será aceito recurso interposto via presencial, fax, telegrama ou outro meio que não seja especificado neste Edital.

**9.7.** O recurso interposto, devidamente fundamentado, deve conter dados que informem sobre a identidade do candidato recorrente e o número de inscrição.

**9.8.** A Comissão Especial, designada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura, constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**9.9.** Caso o recurso interposto seja julgado procedente poderá haver alteração na classificação do candidato, fato esse que implicará ou não na modificação da Listagem Geral Classificatória do Resultado Geral, por Unidade de Ensino, pertencente à Diretoria de Educação, do Esporte e da Cultura, respectivamente DEA, DRE'01, DRE'02, DRE'03, DRE'04, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08, DRE'09, do Processo Seletivo Simplificado – PSS de Professor de Educação Básica integrante do cargo em provimento efetivo do Magistério da Rede Pública Estadual para atuar nos Centros de Excelência de Ensino Médio – CEEM da Rede Pública Estadual.

**9.10.** O recurso interposto julgado procedente pela Comissão Especial será divulgado conforme cronograma constante no **Anexo V**, deste Edital.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**X - DA VIGÊNCIA:**

**10.1.** O prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado – PSS de Professor de Educação Básica integrante do cargo em provimento efetivo do Magistério da Rede Pública Estadual para atuar nos Centros de Excelência de Ensino Médio – CEEM da Rede Pública Estadual com o Programa de Educação em Tempo Integral, será de **01 (um) ano** contado da data de sua publicação no site da Secretaria de Estado da Educação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

**10.2.** Durante a vigência deste Edital, as vagas decorrentes de desistência em Centros de Excelência de Ensino Médio – CEEM da Rede Pública Estadual ou da adesão de novas Unidades de Ensino ao Programa de Educação em Tempo Integral poderão ser preenchidas por profissionais selecionados por este instrumento, com estrita observância a ordem de classificação.

**10.3.** As Unidades de Ensino que ingressaram no Programa de Educação em Tempo Integral por meio da Portaria Nº 2.116, de 06 de dezembro de 2019/MEC, serão atendidas prioritariamente por profissionais selecionados por este edital.

**10.4.** As Unidades de Ensino que funcionam como Centros de Excelência de Ensino Médio – CEEM da Rede Pública Estadual e que não foram contempladas pelas Portarias Nº 727, de 13 de junho de 2017/MEC e nº 2.116, de 06 de dezembro de 2019/MEC, existindo a necessidade de preenchimento de vagas para compor o quadro docente, durante a vigência deste Edital, as vagas decorrentes do **Cadastro Reserva** poderão ser destinadas a essas Unidades de Ensino.

**XI - DA LOTAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO DEVIDAMENTE CONVOCADO:**

**11.1.** Posteriormente à divulgação definitiva do Resultado Final (Listagem Geral Classificatória por disciplina e por Diretoria de Educação, respectivamente **(DEA, DRE'01, DRE'02, DRE'03, DRE'04, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08, DRE'09)**, a lotação do(a) candidato(a) selecionado, devidamente convocado, passará a ser realizada em conformidade com a necessidade imediata das Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual, denominada de Centro de Excelência de Ensino Médio – CEEM, consoante emana a Lei Complementar nº 179, de 21 de dezembro de 2009, o Decreto nº 30.505, de 07 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

**11.2.** Os candidatos que já ocupam vagas nas Unidades de Ensino destacadas do **Anexo I** serão atendidos pelo critério de prioridade descrito no **item 6.13 (a)** no caso de empate.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**12.1.** A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado – PSS de Professor de Educação Básica integrante do cargo em provimento efetivo do Magistério da Rede Pública Estadual para atuar nos Centros de Excelência de Ensino Médio – CEEM da Rede Pública Estadual com o Programa de Educação em Tempo Integral, implica na aceitação das normas contidas neste Edital e demais normatizações que regem a matéria, já publicados e/ou a serem publicados posteriormente.

**12.2.** O cronograma de todo o processo de seleção consta no **Anexo V**.

**12.3.** O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS integrante do cargo em provimento efetivo do Magistério da Rede Pública Estadual para atuar nos Centros de Excelência de Ensino Médio – CEEM da Rede Pública Estadual com o Programa de Educação em Tempo Integral, após o julgamento de eventuais recursos, será publicado na página oficial da Secretaria da Educação, do Esporte e da Cultura, na Internet ([www.seduc.se.gov.br](http://www.seduc.se.gov.br)).

**12.4.** É de inteira responsabilidade do candidato inscrito no Processo Seletivo Simplificado – PSS de Professor de Educação Básica integrante do cargo em provimento efetivo do Magistério da Rede Pública Estadual para atuar nos Centros de Excelência de Ensino Médio – CEEM da Rede Pública Estadual com o Programa de Educação em Tempo Integral, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este certame.

**12.5.** Os(As) candidatos(as) selecionados(as) por meio deste edital passarão por formações específicas de participação obrigatória para socialização e apropriação do modelo pedagógico, modelo de gestão e plano de ação do Programa de Educação em Tempo Integral.

**12.6.** As formações serão realizadas em datas posteriormente divulgadas pelo Núcleo Gestor de Educação em Tempo Integral – NGETI/GS/SEDUC.

**12.7.** O(a) candidato(a) que não comparecer à primeira formação será **desclassificado e substituído automaticamente** por outro(a) candidato(a) da Lista Geral de Classificação, por disciplina e por Diretoria de Educação, respectivamente, **(DEA, DRE'01, DRE'02, DRE'03, DRE'04, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08, DRE'09)**, seguindo a ordem de classificação.

**12.8.** O Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Educação designará, por ato normativo, Comissão Especial do presente Processo Seletivo.

**12.9.** É vetada a inscrição e participação de membros da Comissão Especial nesse Edital.

**12.10.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe.



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Cumpra-se.

Publique-se.

**Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura  
Gabinete do Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da cultura**

Aracaju, 21 de janeiro de 2020.

**JOSUE MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO**  
Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura





**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**ANEXO I**

**DEMONSTRATIVO DE VAGAS PARA CANDIDATOS À PROFESSOR EM  
REGÊNCIA DE CLASSE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE  
PROFESSORES PARA OS CENTROS DE EXCELÊNCIA DE ENSINO  
MÉDIO**

<b>DIRETORIA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE ENSINO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>VAGAS</b>
DEA		Aracaju	Cadastro Reserva da DEA
DRE 01	C.E Prefeito Joaldo Lima de Carvalho	Itabaianinha	Vagas + Cadastro Reserva da DRE'01
DRE 01	C.E.E.P. Ulisses Guimarães	Umbaúba	Vagas + Cadastro Reserva da DRE'01
DRE 02	C.E. Maria Rosa de Oliveira	Tobias Barreto	Vagas + Cadastro Reserva da DRE'02
DRE 03	C.E. Abdias Bezerra	Ribeirópolis	Vagas + Cadastro Reserva da DRE'03
DRE 04		Capela, Maruim e Rosário do Catete	Cadastro Reserva da DRE'04
DRE 05	C.E.E.P. Berila Alves de Almeida	Nossa Senhora das Dores	Vagas + Cadastro Reserva da DRE'05
DRE 06		Cedro de São João, Neópolis, Pacatuba e Propriá	Vagas + Cadastro Reserva da DRE'06
DRE 07	C.E. Gov. Lourival Baptista	Porto da Folha	Vagas + Cadastro Reserva da DRE'07
DRE 08	C.E.E.P. Profª Neuzice Barreto	Nossa Senhora do Socorro	Vagas + Cadastro Reserva da DRE'08
DRE 09		Canindé de São Francisco, Monte Alegre de Sergipe e Nossa Senhora da Glória	Cadastro Reserva da DRE'09



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**ANEXO II**

**TABELA DE TÍTULOS**

<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS ADMITIDOS (MÁXIMO)</b>	<b>MÁXIMO DE PONTUAÇÃO POR ITEM</b>
a) Certificado de curso de especialização, em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 h, na área de educação ou na área específica a que concorre.	01	1,0
b) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de mestrado, na área da Educação ou na área específica a que concorre.	01	1,5
c) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de doutorado, na área da Educação ou na área específica a que concorre.	01	2,5
d) Certificados de eventos de atualização, com carga horária mínima de 40 h, na área de educação ou área afim à habilitação a que concorre, emitidos a partir de 2017.	03 (0,5 por cada evento)	1,5
e) Experiência no ensino médio em escolas de ensino regular.	05 (0,3 por semestre)	1,5
f) Estar em exercício de atividade em Unidade de Ensino destacada no Anexo I.	05 (0,4 por semestre)	2,0
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>10,0</b>



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**ANEXO III - A**

**COMPROVAÇÃO DE EXERCÍCIO NAS UNIDADES COM VAGAS  
ABERTAS NO EDITAL (ANEXO I)**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para fins de comprovação que o (a) Professor (a) de Educação Básica

\_\_\_\_\_

(Nome completo por extenso)

Portador (a) do CPF Nº. \_\_\_\_\_ tem lotação, nesta  
Unidade de Ensino, do período de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
até o presente momento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do (a) Diretor (a) da Unidade de Ensino e/ou Diretoria  
Regional



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**ANEXO III - B**

**COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA NO ENSINO  
MÉDIO MINISTRADO EM ESCOLAS  
DE ENSINO REGULAR**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para fins de comprovação que o (a) Professor (a) de Educação Básica

\_\_\_\_\_

(Nome completo por extenso)

Portador (a) do CPF N°. \_\_\_\_\_ **lecionou no Ensino Médio,**  
nesta Unidade de Ensino, no período de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_ a \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do (a) Diretor (a) da Unidade de Ensino e/ou Diretoria  
Regional



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA O CUMPRIMENTO DE  
CARGA HORÁRIA EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL DE  
TRABALHO**

Eu, \_\_\_\_\_portador  
(a) do RG nº \_\_\_\_\_e CPF nº \_\_\_\_\_,  
candidato ao Processo Seletivo Simplificado – PSS para os Centros de Excelência  
de Ensino Médio da Rede Pública Estadual, objeto deste Edital, declaro para os  
devidos fins que tenho disponibilidade para o cumprimento da carga horária em  
regime de tempo integral de 40 horas semanais de trabalho, sob as penas da lei.

---

**Local/data**

---

**Assinatura do Candidato**



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**ANEXO V**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

<b>FASES DO PROCESSO</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>
Inscrição Online	22 a 27 de janeiro de 2020	9h 00min do dia 22/01 até às 10h00min do dia 27/01	Site: <a href="http://www.seduc.se.gov.br">www.seduc.se.gov.br</a>
Análise dos Títulos	28 de janeiro a 29 de janeiro de 2020		Secretaria de Estado da Educação, localizada na Rua Gutemberg Chagas, nº. 169, DIA, Aracaju/SE.
Resultado preliminar	30 de janeiro de 2020		Divulgação no Site: <a href="http://www.seduc.se.gov.br">www.seduc.se.gov.br</a>
Período de recursos	30 de janeiro a 31 de janeiro de 2020		Divulgação no Site: <a href="http://www.seduc.se.gov.br">www.seduc.se.gov.br</a>
Resultado Final do PSS	04 de fevereiro de 2020		Divulgação no Site: <a href="http://www.seduc.se.gov.br">www.seduc.se.gov.br</a>
Formação	A definir	A definir	Divulgação no Site: <a href="http://www.seduc.se.gov.br">www.seduc.se.gov.br</a>